

PROCESSO N° 1109/18

PROTOCOLADO N° 15.259.515-8

DATA: 25/06/18

PARECER CEE/CEMEP N° 170/19

APROVADO EM 14/05/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CIONEK ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso. Parecer favorável. Prazo: 01/01/19 a 31/12/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1709/18-Sued/Seed, de 31/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, de interesse do Colégio Estadual do Campo João Cionek - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Santa Maria do Oeste, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste.

Este Colégio localiza-se à Rua Bernardino Grande, s/nº, município de Santa Maria do Oeste. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4009/16, de 20/09/16, pelo prazo de dez anos, de 01/03/17 a 01/03/27. (fl. 436)

PROCESSO N° 1109/18

A Casa Familiar Rural, está localizada na Rua Principal, s/n, Distrito Chapéu do Sol, zona rural do município de Santa Maria do Oeste. (fl. 338)

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização de funcionamento: nº 2603/08, de 24/06/08;
- reconhecimento: nº 1971/09, de 17/06/09;
- renovação do reconhecimento: nº 2571/15, de 18/08/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 288/15, de 28/07/15, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 149/18, de 24/07/18, do NRE de Pitanga, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 27/07/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 336 e 374)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 396/18, de 18/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 454)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3672/18, de 25/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 462)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural, de Santa Maria do Oeste.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO N° 1109/18

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

Casa Familiar Rural

(...) A CFR não conta com sala própria para os laboratórios, no entanto, utilizam o **Laboratório de Informática e o de Biologia da Escola Base** e realizam as aulas práticas em sala de aula, no campo e nas propriedades rurais.

Escola Base

(...) aguardando o **Certificado de Conformidade**.

A **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 395, encontra-se descrita no quadro abaixo:

Curso	SERIE/A	Matriculas					Desistentes				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
CURSO MANTIDA INTERMEDIARIA / PCD	1ª	37	31	19	35	30	1	1	0	0	0
	2ª	25	28	22	13	30	2	0	0	0	0
	3ª	21	24	24	17	11	0	1	0	0	0

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 27/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 372)

A Matriz Curricular, à fl. 334, integra o Volume II, com as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso, de estágio e o corpo docente, às fls. 353, 354 e 440, possuem as habilitações específicas para as disciplinas indicadas e respectivas funções, conforme o estabelecido nos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

O Colégio Estadual João Cionek, participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade, que possui sua solicitação em trâmite pelo protocolado nº 15.483.934-8, de 26/11/18.

PROCESSO N° 1109/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste, do município de Santa Maria do Oeste, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, 25 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual do Campo João Cionek-Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Santa Maria do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/19 a 31/12/23.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

PROCESSO N° 1109/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício